



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**

PUBLICADO NO ÁTRIO MUNICIPAL

De 10/08/2010 à 15/08/2010

Carimbo e Assinatura

Elencio de Jesus  
Fiscal pelo

**Lei nº 0327/GP/10.**

*“Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Lei:**

**Artigo 1º** - Suplementa no programa 12 – Educação vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º**- Suplementa o Projeto 2.011 – Manutenção das Atividades do PNAE e no Projeto 2.013 – Manutenção das Atividades do PNATE , vinculado do programa 12 - Educação, Sub Função 361- Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 3º** - Suplementa o Elemento Despesa **33.90.30.00- Material de Consumo**, e no Elemento Despesa **33.90.39.00 Outros Serv. De Terceiros-Pessoa Jurídica**.

**SUPLEMENTA:**

03 – Secretaria Municipal de Educação  
12.361.0007.2011– Manutenção das Atividades - PNAE

<b>ELEMENTO DESPESA</b>		<b>VALOR</b>
33.90.30.00	Material de Consumo	11.591,77
<b>Total</b>		<b>R\$-11.591,77</b>

12.361.0007.2013– Manutenção das Atividades - PNATE



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

ELEMENTO DESPESA		VALOR
33.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	6.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$-16.000,00</b>

**Artigo 4º** - Para cobertura do Crédito Especial Aberto no art. 3º desta lei, serão utilizados os recursos, complementados neste exercício, do Programa Nacional de Alimentação Escolar e do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar do Governo Federal.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Artigo 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Parecis-RO, 10 de Agosto de 2010.

  
**JAIR PEREIRA DUARTE**  
Prefeito Municipal